COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Referência: Projeto de Lei n° 131/2021

EMENTA: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Quissamã; Fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o Art.40 da Constituição Federal; Autoriza a adesão do plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei n° 131/2021, onde institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Quissamã; Fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o Art.40 da Constituição Federal; Autoriza a adesão do plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

Cumpre ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Legislativa, atendendo assim ao disposto no art. 43, I da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediência às normas.

É o parecer.

Em, 29 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Relator: Rildo Barcelos Sobrinho _____

Pelas conclusões,

Presidente: Fábio Castro da Costa

Pelas conclusões,

Vice-Presidente: Janderson Barreto Chaga